DECRETO Nº 077, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 07/04/2022

"Regulamenta a cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no âmbito do Município de Planura/MG, e dá outras providências."

Considerando o julgamento proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, sob o rito dos recursos especiais repetitivos, no Tema 1.113;

Considerando o disposto no artigo 24 e seguintes do Código Tributário do Município de Planura (Lei Complementar nº 01/98), que institui a cobrança do ITBI;

Considerando a necessidade de regulamentar a matéria, visando preservar a segurança jurídica na cobrança do referido tributo;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso IX, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que a cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) terá como base de cálculo o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado e declarado pelo contribuinte.

§1º. Caso o valor declarado se mostre incompatível com a realidade de mercado, a Administração Pública Municipal poderá proceder com a sua alteração, mediante a instauração de processo administrativo próprio, seguindo o rito do artigo 148 do Código Tributário Nacional.

§2º. Para os processos cujas guias já foram emitidas ou se encontrem em trâmite, aplica-se o regramento vigente à época da realização do pedido pelo contribuinte.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 07 de abril de 2022.

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal